



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2176 – Quinta – Feira 15 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 106 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 302.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -51.300,00

02 04 01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008.0000 Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -32.000,00

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 70.900,00

12.361.0114.2050.0000 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -116.200,00

12.365.0112.2053.0000 Manutenção das atividades da educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo -31.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de agosto de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 107 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, discriminados abaixo:

02.07.02 – FUNDEB

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 50.000,00

12.365.0163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 68.000,00

12.367.0163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 70%

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 64.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07.02 – FUNDEB

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais -64.000,00

12.365.0162.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -68.000,00

12.365.0162.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais -50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de agosto de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 108 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2176 – Quinta – Feira 15 de Setembro de 2022

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, discriminados abaixo:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 92.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -4.500,00

10.303.0156.2036.0000 Saúde não tem preço – Assistência Farmacêutica

10.305.0154.2037.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 Material de Consumo -4.000,00

10.305.0154.2037.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -34.500,00

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 109 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0114.2050.0000 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo -11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 110 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, discriminados abaixo:

02.03.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 9.000,00

02.04.01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO 04.121.0104.2008.0000 Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 11.000,00

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 7.500,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.03.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2176 – Quinta – Feira 15 de Setembro de 2022

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria -9.000,00

02 04 01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008.0000 Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -8.000,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -3.000,00

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.365.0112.2054.0000 Manutenção e Implementação da Alimentação Escolar para as creches

3.3.90.30.00 Material de Consumo -4.000,00

12.367.0112.2060.0000 Manutenção das atividades da Educação Especial

3.3.90.30.00 Material de Consumo -3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira – MS

PORTARIANº 235 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **RAFAEL ARNHOLD – Matrícula 504869**, como Agente de Desenvolvimento do Município de Aral Moreira-MS.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 30 de agosto de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DIFUSÃO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ – ARAL MOREIRA-MS.

O Instituto de Difusão Espírita Caminho da Luz de Aral Moreira-MS., com sede nesta cidade, na Rua Dezenove de Novembro nº 870 Centro, Aral Moreira-MS., CEP 79.930-000, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Gersino Rodrigues Alves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Instituto, às 19h, do dia 30 de Setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação da Proposta de alienação de bem imóvel de propriedade da entidade conforme preceitua o Artigo 28º do Estatuto Social.
- 2- Outros assuntos de interesse da entidade.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às dezenove horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com 2/3 (Dois Terços) dos associados (art. 28º do Estatuto).

Aral Moreira-MS., 14 de Setembro de 2022.

Gersino Rodrigues Alves
Presidente